



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 1.054

DATA: 22/03/95

SÚMULA: aprova o plano de aplicação dos recursos originários dos Royalties referente parcela de dezembro/94

A Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aprovado o plano de aplicação dos recursos originários da indenização da Itaipu Binacional "Royalties", referente parcela de dezembro/94, conforme descrito a seguir:

08442072.027 Manutenção do Ensino Superior
4110 Obras e instalações
Conclusão da edificação da CEUG.....R\$ 34.000,00

08421881.002 Construção, Reforma, Ampliação de Escolas
4110 Obras e instalações
Conclusão das obras do prédio escolar c/3 salas, muro e pequenos reparos da Escola Duque de Caxias.....R\$ 9.927,28

01603271 Extensão da Rede de Iluminação Pública
4110 Obras e instalações
Instalações de dois super postes e luminárias.....R\$ 2.900,00

1162347.063 Incentivo à Industria
4110 Obras e instalações
Agroindustrial São Domingos..... R\$45.000,00
Ampliação do barracão e terreno da Vadson Móveis.....R\$15.000,00

03070212.017 Manutenção do Departamento de Atividades Auxiliares
4120 Equipamentos e Materiais Permanente
Aquisição de uma motocicleta 125-C, ou similar p/fiscalização.....R\$ 3.218,55

13754282.043 Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde
3120 Material de consumo
Aquisição de seringas descartáveis.....R\$ 2.000,00

10580212.051 Manutenção do Departamento de Urbanismo
3132 Outros serviços e encargos
Auxílio p/aquisição de uma bomba elétrica p/captação de água na Vila Eletrosul.....R\$ 2.100,00

08472392.030 Manutenção do Transporte Escolar
3132 Outros serviços e encargos
Auxílio p/pagamento de transporte de estudantes universitários p/Umuarama e Marechal Cândido Rondon.R\$ 5.000,00

03070212.017 Manutenção do Departamento Atividades Auxiliares
3132 Outros serviços e encargos
Auxílio p/a campanha "Natal Legal" promovido pela ACIAG em dezembro/94.....R\$ 5.000,00

Parágrafo único. A correção monetária e o rendimento das aplicações financeiras dos referidos recursos serão aplicados e distribuídos proporcionalmente a cada atividade constante na presente lei.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaíra, em 22 de março de 1 995.

ADA MAFALDA BENASSI SILVEIRA
Prefeita Municipal.